

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CAU/DF 2015

	X Ordinária	N.º 02
Reunião	: Extraordinária	N.º
Deliberação	: 03/02/2015	
Referência	: Processo nº 39648/2013	
Interessado	: Zuhdi Mahmud Dimes Filho	

EMENTA: Aplicação de penalidade – Advertência Reservada

DELIBERAÇÃO

A Comissão de Ética do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF apreciando o processo acima referenciado, de interesse do Senhor Zuhdi Mahmud Dimes Filho, em conformidade com o relatório apresentado pelo Conselheiro Relator Gunter Kohlsdorf, **decidiu** aprovar por unanimidade seu **VOTO** nos seguintes termos: **“pela aplicação de ADVERTÊNCIA RESERVADA ao arquiteto Jeová Nunes de Oliveira, CAU nº 6593-5, por enquadramento no item 3.2.9 da Resolução nº 52, de 06 de setembro de 2013, que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.”**

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 2015.

Arq. e Urb. Tony Malheiros
**Conselheiro Titular – Coordenador da
Comissão de Ética do CAU/DF**